



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-7232 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 11/2020/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC

Brasília, 12 de junho de 2020.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas das Entidades vinculadas ao Ministério da Educação

Assunto: Aplicação do Decreto 9.727/2019

Senhores Dirigentes,

1. O presente expediente tem por objetivo dar amplo conhecimento sobre a Instrução Normativa Conjunta nº 4, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, estabelecidos pelo Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, bem como a necessidade de sua aplicação no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas a este Ministério da Educação

2. Inicialmente, cabe destacar que, de forma complementar ao referido Decreto nº 9.727/2019, foi publicado o Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019, que assim estabelece:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão observar, para os atos de nomeação ou de designação de quaisquer cargos em comissão ou funções de confiança, a partir de 1º de agosto de 2019, os critérios gerais para ocupação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE dispostos no [art. 2º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019](#).

3. Desse modo, destaca-se que a aplicação do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, também abrange as Instituições Federais de Ensino, ainda que as nomenclaturas dos cargos que compõem as Instituições sejam distintas.

4. Sobre o assunto, esclarecemos que foi publicada a Instrução Normativa Conjunta nº 4, de 13 de junho de 2019 e a Nota Técnica Conjunta SEI nº 1/2019/DEMOR/DEPRO/SEGES/SGP/SEDGG-ME, as quais devem ser observadas pela Administração Pública Federal.

5. Neste sentido, destaca-se especial observância ao Capítulo II da referida Instrução Normativa, o qual delimita os critérios gerais para ocupação de cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas dos Poder Executivo - FCP, no caso das instituições federais de ensino, cargos de direção e funções gratificadas.

6. Por oportuno, esclarecemos que, conforme orientações prestadas pela Nota Técnica Conjunta SEI nº 1/2019/DEMOR/DEPRO/SEGES/SGP/SEDGG-ME, *"a unidade de gestão de pessoas poderá, alternativamente ao requerimento disponibilizado no SIGEPE, utilizar outros meios que julgar pertinentes para aferição do cumprimento dos requisitos gerais e específicos previstos no Decreto nº 9.727 de 2019"*.

7. Sendo estas as informações que temos para o momento, encaminho o presente Ofício-Circular para conhecimento.

Atenciosamente,

LUANNA ARAÚJO DE CARVALHO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Araujo de Carvalho, Coordenador(a) Geral**, em 12/06/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2036495** e o código CRC **F255CDF1**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23199.004612/2019-15

SEI nº 2036495